DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PONTAL/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº1.632 de 08 novembro de 1.991 e Lei Municipal 1.925 de 01 de abril de 1997 e considerando a necessidade de regulamentação das atividades e composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente de Pontal/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente de Pontal/SP para o Biênio 2026/2028

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

I. Lilian Cristina Malvas – Presidente
II. Vitória Sarne Jordão – Vice-Presidente
III. Beatriz Sarne Jordão - Secretária

Art. 3º. Para a composição do Pleno do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente de Pontal/SP, Biênio 2026/2028, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes nomeados, sendo formato paritário entre representantes do Governo Municipal e Membros da Sociedade Civil.

Art. 4º. Serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes do Governo Municipal;

Art. 5º. Serão eleitos por votação pela sociedade civil

I. 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

DOS OBJETIVOS

Art.6. Regulamenta as atividades e composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e adequação das exigências legais, para o Biênio 2026/2028.

1

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Art. 7º. A função dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 8º. Estão convocadas todas as Organizações da Sociedade Civil regulamentadas no município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 9º. As inscrições dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço e/ou QR CODE: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCgIC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser efetuadas presencialmente no NAVSPR – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, localizado na Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Art. 10º. A efetivação das inscrições dos interessados em candidatar-se será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição online, que estará disponível no endereço descrito, ou presencialmente, nos artigos 9º e 10º deste Edital, apenas no período estipulado, após ser validada pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher e enviar virtualmente a ficha de inscrição, bem como apresentar qualquer documentação comprobatória solicitada pela Comissão Eleitoral;

Art. 12º. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na ficha de inscrição;

2

Art. 13º. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral em 08 de julho de 2026, mediante publicação no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social https://www.pontal.sp.gov.br/secretarias/sec-de-desenvolvimento-social e no Diário Oficial do Município, por meio de edital específico.

DA ELEIÇÃO

Art. 14º. O processo eleitoral será realizado de forma presencial, no dia 30 de julho de 2026 das 09h às 16h na Câmara Municipal de Pontal.

Art. 15º Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do segmento.

Art. 16º. Para votar, o munícipe deverá levar documento com foto (RG ou CNH)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17º. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior.

Art. 18º. Em caso de empate dos Representantes da Organização da Sociedade Civil, será eleito o Representante da Organização da Sociedade Civil que apresentar maior tempo de funcionamento com base o seu registro CNPJ.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 20º. Caberá recurso das seguintes etapas do presente processo eleitoral

I. Resultado, após a aplicação dos critérios de desempate.

Art. 21º. Os recursos deverão ser motivados e conter documentos probatórios que o motivaram.

DAS RESPOSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 22º. Cabe a Comissão Eleitoral fazer cumprir integralmente o cronograma deste edital;

Art. 23º. Cabe a Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados;

Art. 24º. Cabe a Comissão Eleitoral decidir sobre os recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Art. 25º. Cabe a Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, atendendo ao princípio da publicidade;

Art. 26º. A atuação dos membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Pontal é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada;

Art. 27º. Os conselheiros eleitos no processo eleitoral regido por este edital serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, indicando: nome completo, segmento de representação e mandato;

Art. 28º. O decreto de que trata o Art. 26º será publicado no Diário Oficial do Município - DOM;

Art. 29º. A Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo de eleição até a sua conclusão.

Pontal, 12 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN CRISTINA MALVAS PINHEIRO
Data: 11/06/2026 [illegible]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Cristina Malvas
Presidente da Comissão Eleitoral COMDCAP

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Cronograma de Atividades

Início das divulgações e inscrições	15/06/2026
Término das inscrições	30/06/2026
Publicação dos candidatos	08/07/2026
Reunião	13/07/2026
Período de Campanha	13 a 29/07/2026
Votação	30/07/2026
Resultado da votação Oficial	31/07/2026
Prazo para interposição de recurso	03 e 04/08/2026
Análise do recurso	05 e 06/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	07/08/2026

5

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua 13 de maio, 458 – Centro /Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 -Pontal- SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE, BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidadede Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº3.423 de 11 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº3.504 de 21 de março de 2025 e considerando a necessidade de regulamentação das atividades e composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade de Pontal para o Biênio 2026/2028

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

I. Isabela Fernandes Pimenta Mota – Presidente
II. Eduardo Rezende Barbosa – Vice-Presidente
III. Lilian Cristina Malvas – Secretário

Art. 3º. Para a composição do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade, Biênio 2026/2028,será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes nomeados, sendo formato paritário entre representantes do Governo Municipal e Membros da Sociedade Civil.

Art. 4º.Serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes do Governo Municipal;

Art. 5º. Serão nomeados pelas suas entidades:

I. 01 (um) um titular e 01 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
II. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) de instituições que atuem nas respectivas políticas.

Art. 6º. Serão eleitos por votação pela sociedade civil:

1

I. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes usuários das políticas públicas do Município de Pontal.

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. Regulamenta as atividades e composição dos membros doConselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade, e adequação das exigências legais, para o Biênio 2026/2028.

Art. 8º. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 9º. Estão convocadas todas asOrganizações da Sociedade Civil regulamentadas no município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 10º. As inscrições dos membros da sociedade civilpoderão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço e/ou QR CODE:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCglC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser efetuadas presencialmente no NAVSPR – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, localizado na Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h até o dia 30/06/2026.

2

Art. 11º. As inscrições dos representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão ser feitas a partir do preenchimento formulário digital poderão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço e/ou QR CODE:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCgIC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser efetuadas presencialmente no NAVSPR – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, localizado na Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h até o dia 30/06/2026.

Art. 12º. A efetivação das inscrições dos interessados em candidatar-se será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição online, que estará disponível noendereço descrito, ou presencialmente, nosartigo 10º e 11º deste Edital, apenas no período estipulado, após ser validada pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher e enviar virtualmente a ficha de inscrição, bem como apresentar qualquer documentação comprobatóriasolicitada pela Comissão Eleitoral;

Art. 14º. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto detodos os dados solicitados na ficha de inscrição;

Art. 15º. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral em 08 de julho de 2026, mediante publicação no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socialhttps://www.pontal.sp.gov.br/secretarias/sec-de-desenvolvimento-socialee no Diário Oficial do Município, por meio de edital específico.

DA ELEIÇÃO

3

Art. 16º. O processo eleitoral será realizado de forma presencial, no dia 30 de julho de 2026 das 09h às 16h na Câmara Municipal de Pontal.

Art. 17º Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do segmento.

Art. 18º. Para votar, o munícipe deverá levar documento com foto (RG, CPF ou CNH)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19º. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior.

Art. 20º. Em caso de empate dos Representantes da Organização da Sociedade Civil, será eleito o Representante da Organização da Sociedade Civil que apresentar maior tempo de funcionamento com base o seu registro CNPJ.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislaçãovigente.

DOS RECURSOS

Art. 22º. Caberá recurso das seguintes etapas do presente processo eleitoral

I. Resultado final, após a aplicação dos critérios de desempate

Art. 23. Os recursos deverão ser motivados e conter documentos probatórios que o motivaram.

DAS RESPOSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL

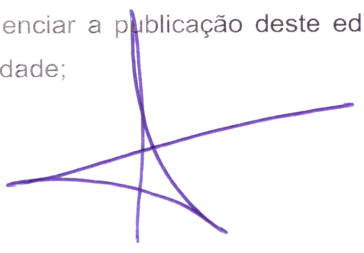
Art. 24º. Cabe a Comissão Eleitoral fazer cumprir integralmente o cronograma deste edital;

Art. 25º. Cabe a Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados;

Art. 26º. Cabe a Comissão Eleitoral decidir sobre os recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Cabe a Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, atendendo ao princípio da publicidade;



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua 13 de maio, 458 – Centro /Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 -Pontal- SP

Art. 28º. A atuação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada;

Art. 29º. Os conselheiros eleitos no processo eleitoral regido por este edital serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, indicando: nome completo, segmento de representação e mandato;

Art. 30º. O decreto de que trata o Art. 28ºserá publicado no Diário Oficial doMunicípio - DOM;

Art. 31º. A Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo de eleição até a sua conclusão.

Pontal, 12 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELA FERNANDES PIMENTA MOTA
Data: 11/06/2026 13:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabela Fernandes Pimenta Mota
Presidente da Comissão Eleitoral

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua 13 de maio, 458 – Centro /Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 -Pontal- SP

Cronograma de Atividades

Início das divulgações e inscrições	15/06/2026
Término das inscrições	30/06/2026
Publicação dos candidatos	08/07/2026
Período de campanha	13 a 29/07/2026
Votação	30/07/2026
Resultado da votação	31/07/2026
Prazo para interposição de recurso	03 e 04/08/2026
Análise do recurso	05 e 06/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	07/08/2024

6

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSSOA COM DEFICÊNCIA, BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal de 3.424 de 11 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 3.504/2025 de 21 de março de 2025, considerando a necessidade de regulamentação das atividades e composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal para o Biênio 2026/2028

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

I. Hanna Paula Nunes – Presidente
II. Emily Eduarda Silva Vieira – Vice - Presidente
III. Nara Livia Ribeiro de Oliveira – Secretaria

Art. 3º. Para a composição do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Biênio 2026/2028, será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes nomeados, sendo formato paritário entre representantes do Governo Municipal e Membros da Sociedade Civil.

Art. 4º. Serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes do Governo Municipal;

Art. 5º. Serão nomeados pelas suas entidades:

I. 01 (um) um titular e 01 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
II. 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) de instituições que atuem nas respectivas políticas.

1

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 6º. Serão eleitos por votação pela sociedade civil:

I. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes usuários das políticas públicas do Município de Pontal.

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. Regulamenta as atividades e composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e adequação das exigências legais, para o Biênio 2026/2028.

Art. 8º. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 9º. Estão convocadas todas as Organizações da Sociedade Civil regulamentadas no município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 10º. As inscrições dos representantes da Sociedade Civil poderão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço e/ou QR CODE: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCglC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser efetuadas presencialmente no NAVSPR – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, localizado na Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

2

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 11º. As inscrições dos representantes da Sociedade Civil poderão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço e/ou QR CODE: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCgIC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser efetuadas presencialmente no NAVSPR – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, localizado na Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Art. 12º. A efetivação das inscrições dos interessados em candidatar-se será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição online, que estará disponível no endereço descrito, ou presencialmente, nos artigos 9º e 10º deste Edital, apenas no período estipulado, após ser validada pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher e enviar virtualmente a ficha de inscrição, bem como apresentar qualquer documentação comprobatória solicitada pela Comissão Eleitoral;

Art. 14º. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na ficha de inscrição;

Art. 15º. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral em 08 de julho de 2026, mediante publicação no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social https://www.pontal.sp.gov.br/secretarias/sec-de-desenvolvimento-social e no Diário Oficial do Município, por meio de edital específico.

DA ELEIÇÃO

Art. 16º. O processo eleitoral será realizado de forma presencial, no dia 30 de julho de 2026 das 09h às 16h na Câmara Municipal de Pontal.

3

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 17º Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do segmento.

Art. 18º. Para votar, o munícipe deverá levar documento com foto (RG, CPF ou CNH)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19º. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior.

Art. 20º. Em caso de empate dos Representantes da Organização da Sociedade Civil, será eleito o Representante da Organização da Sociedade Civil que apresentar maior tempo de funcionamento com base o seu registro CNPJ.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 22º. Caberá recurso das seguintes etapas do presente processo eleitoral

I. Resultado, após a aplicação dos critérios de desempate

Art. 23. Os recursos deverão ser motivados e conter documentos probatórios que o motivaram.

DAS RESPOSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 24º. Cabe a Comissão Eleitoral fazer cumprir integralmente o cronograma deste edital;

Art. 25º. Cabe a Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados;

Art. 26º. Cabe a Comissão Eleitoral decidir sobre os recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Cabe a Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, atendendo ao princípio da publicidade;

Art. 28º. A atuação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada;

4

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 29º. Os conselheiros eleitos no processo eleitoral regido por este edital serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, indicando: nome completo, segmento de representação e mandato;

Art. 30º. O decreto de que trata o Art. 28º será publicado no Diário Oficial do Município - DOM;

Art. 31º. A Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo de eleição até a sua conclusão.

Pontal, 12 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
HANNA PAULA NUNES
Data: 11/06/2026 11:40:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hanna Paula Nunes
Presidente da Comissão Eleitoral do COMDPCD

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Cronograma de Atividades

Divulgação – Dos Conselhos e Inscrições (início)	12/06/2026
Início das inscrições	15/06/2026
Término das inscrições	30/06/2026
Publicação dos candidatos	08/07/2026
Reunião	13/07/2026
Período de Campanha	13 a 29/07/2026
Votação	30/07/2026
Resultado da votação Oficial	31/07/2026
Prazo para interposição de recurso	03 e 04/08/2026
Análise do recurso	05 e 06/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	07/08/2026

6

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Guilherme Silva, 415– Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGIRANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal de 3.324 de 08 de setembro de 2022 e Lei Municipal nº 3.504 de 21 de março de 2025 e considerando a necessidade de regulamentação das atividades e composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Pontal/SP para o Biênio 2026/2028

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

I. Ana Paula Flores – Presidente
II. Aída Cristina Quaranta Gomes – Vice-Presidente
III. Carolina Carnelos Longanezi Freitas Secretário

Art. 3º. Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2026/2028, será composto por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes nomeados, sendo formato paritário entre representantes do Governo Municipal e Membros da Sociedade Civil.

Art. 4º. Serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. 03 (seis) representantes titulares e 03 (seis) suplentes do Governo Municipal;

Art. 5º. Serão nomeados por categoria:

1

I. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes das Associações Comerciais e/ou Industriais;
II. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de Centrais de Sindicatos de Trabalhadores;
III. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de Categoria Profissional de Nutrição.

Art. 6º. Serão eleitos por votação pela sociedade civil:

I. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. Regulamenta as atividades e composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e adequação das exigências legais, para o Biênio 2026/2028.

Art. 8º. A função dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 9º. Estão convocadas todas as Organizações da Sociedade Civil regulamentadas no município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital, que será publicado no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 10º. As inscrições dos representantes da Sociedade Civil poderão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço e/ou QR CODE: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCgIC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser efetuadas presencialmente no NAVSPR – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, localizado na Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Art. 11º. As inscrições dos representantes da Sociedade Civil poderão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço e/ou QR CODE: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclkb3eVAiHUs2ApXvGHDe3hK4XsCgIC9csmdbOk4TFI3qASw/viewform?usp=header

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser efetuadas presencialmente no NAVSPR – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, localizado na Rua José Leonel Pupo, nº 802, Centro, Pontal/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Art. 12º. A efetivação das inscrições dos interessados em candidatar-se será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição online, que estará disponível no endereço descrito, ou presencialmente, nos artigo 10º e 11º deste Edital, apenas no período estipulado, após ser validada pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher e enviar virtualmente a ficha de inscrição, bem como apresentar qualquer documentação comprobatória solicitada pela Comissão Eleitoral;

3

Art. 14º. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na ficha de inscrição;

Art. 15º. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral em 08 de julho de 2026, mediante publicação no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social https://www.pontal.sp.gov.br/secretarias/sec-de-desenvolvimento-social e no Diário Oficial do Município, por meio de edital específico.

DA ELEIÇÃO

Art. 16º. O processo eleitoral será realizado de forma presencial, no dia 30 de julho de 2026 das 09h às 16h na Câmara Municipal de Pontal.

Art. 17º Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do segmento.

Art. 18º. Para votar, o munícipe deverá levar documento com foto (RG ou CNH)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19º. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior.

Art. 20º. Em caso de empate dos Representantes da Organização da Sociedade Civil, será eleito o Representante da Organização da Sociedade Civil que apresentar maior tempo de funcionamento com base o seu registro CNPJ.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 22º. Caberá recurso das seguintes etapas do presente processo eleitoral

I. Resultado final, após a aplicação dos critérios de desempate

Art. 23. Os recursos deverão ser motivados e conter documentos probatórios que o motivaram.

DAS RESPOSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 24º. Cabe a Comissão Eleitoral fazer cumprir integralmente o cronograma deste edital;

4

Art. 25º. Cabe a Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados;

Art. 26º. Cabe a Comissão Eleitoral decidir sobre os recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Cabe a Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, atendendo ao princípio da publicidade;

Art. 28º. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada;

Art. 29º. Os conselheiros eleitos no processo eleitoral regido por este edital serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, indicando: nome completo, segmento de representação e mandato;

Art. 30º. O decreto de que trata o Art. 28º será publicado no Diário Oficial do Município - DOM;

Art. 31º. A Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo de eleição até a sua conclusão.

Pontal, 12 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DA SILVA FLORES
Data: 11/06/2026 14:41:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Flores
Presidente da Comissão Eleitoral COMSEAN

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

5

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Guilherme Silva, 415– Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

Cronograma de Atividades

Início das divulgações e inscrições	15/06/2026
Término das inscrições	30/06/2026
Publicação dos candidatos	08/07/2026
Reunião	13/07/2026
Período de Campanha	13 a 29/07/2026
Votação	30/07/2026
Resultado da votação Oficial	31/07/2026
Prazo para interposição de recurso	03 e 04/08/2026
Análise do recurso	05 e 06/08/2026
Publicação do Resultado Oficial	07/08/2026

6